



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 274, DE 26 DE MARÇO DE 2021**  
**(Publicada no DOU Nº 71, Seção 1, pág. 244, de 16 de abril de 2021)**  
**(Retificada no DOU Nº 73, Seção 1, pág. 131, de 20 de abril de 2021)**

Altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça, e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d” da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o processo *Tabularium* nº 08191.080775/2016-38, e de acordo com a deliberação ocorrida na 298ª Sessão Ordinária, de 26 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

XVIII – Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa – PROJID; e

XIX – Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência – PROPED.” (NR)

(...)

Art. 11. (...)

II - .....

Parágrafo único. O acompanhamento dos inquéritos policiais e a promoção e acompanhamento das ações penais públicas decorrentes de crimes praticados contra pessoa idosa ficarão a cargo das Promotorias de Justiça de Natureza Criminal do Distrito Federal.

III – .....

Parágrafo único. O acompanhamento dos inquéritos policiais e a promoção e acompanhamento das ações penais públicas decorrentes de crimes praticados contra pessoa idosa ficarão a cargo das Promotorias de Justiça de Natureza Criminal do Distrito Federal.” (NR)

.....

**Art. 2º** Revoga-se o inciso V do artigo 10 da Resolução 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**  
**Procuradora-Geral de Justiça**  
Presidente do Conselho Superior

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
**Procurador de Justiça**  
**Conselheiro-Relator**

**ARINDA FERNANDES**  
**Procuradora de Justiça**  
**Conselheira-Secretária**